Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/18 - PROCESSO Nº 80.034

DELIBERAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jundiaí, designada conforme Portaria nº 3778/17, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de esclarecimentos formulado pela interessada TELEFÔNICA BRASIL S.A., relativo ao edital de Pregão nº 11/18 (fls. 114), cuja cópia segue em anexo desta Deliberação;

Considerando a manifestação do profissional competente quanto às questões técnicas (fls. 115/116);

DELIBERA:

1) Quanto ao questionamento técnico do item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência do edital, a orientação do profissional competente foi nos seguintes termos: "Informamos que a sinalização R2-CAS funciona no PABX hoje instalado na Câmara Municipal pois a central de PABX está equipada para funcionamento desta tecnologia."

2) Quanto ao questionamento técnico do item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência do edital, a orientação do profissional competente foi nos seguintes termos: "Quanto a identificação de chamadas, já funciona hoje no PABX, porém a operadora precisa fornecer este recurso já habilitado no link à ser contratado."

3) Nos termos do item 9.5 do referido edital, comunique-se aos interessados através do site da Câmara Municipal, bem como seja encaminhada cópia desta Deliberação através de e-mail para o representante da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., para que não se alegue desconhecimento.

CUMPRA-SE.

Jundiaí, 12 de julho de 2018.

ROSELI JOANNA SILVA
Pregoeira

QUESTIONAMENTO AO EDITAL

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 80973/2018
Data: 11/07/2018 Horário: 11:28
Administrativo -

Pregão Presencial nº 11/2018 – Camara Municipal de Jundiai

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrinl, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar QUESTIONAMETNO AO EDITAL do PREGÃO em epígrafe.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO.

Contratação de serviços de telefonia para sistema de discagem direta a ramal (DDR).

II – QUESTIONAMENTOS

Ao todo são 2 (dois) os questionamentos:

1 - Referente ao Item "1.1 do Anexo I – Termo de Referência", entendemos que onde está escrito R1-CAS, houve erro de digitação e o correto seria R2-CAS, está correto nosso entendimento?

2 - Referente ao item "1.2 do Anexo I – Termo de Referência", entendemos que o identificador de chamadas já funciona hoje e que está Implementação é feita no equipamento PABX local, está correto nosso entendimento?

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

De São Paulo/SP para Jundiaí/SP, 10 de julho de 2018.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Nome do procurador: Fernando Estefano Simionato Cardoso

RG: [redacted]

CPF: [redacted]